



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 152
DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n. 147/2021 que dispõe sobre a da
Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dumont
na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O §2º do art. 17 da Lei Complementar nº147, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Dumont com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicos existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

§2º Os honorários resultantes de condenação por sucumbência, em quaisquer ações judiciais e/ou administrativas recebidos pela Fazenda Pública Municipal pertencem ao Município de Dumont, aplicando-se as disposições deste parágrafo também às ações em que forem parte os Órgãos da Administração Indireta e a Câmara Municipal de Dumont.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
AOS 07 DE MARÇO DE 2022

ALAN FRANCISCO FERRACINI
PREFEITO MUNICIPAL